



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>19 / 04 / 2021</u> <u>12ª SESSÃO ORDINÁRIA</u>	

REQUERIMENTO Nº 083/2021

Solicita informações sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei Complementar, visando à concessão de anistia de multas e juros de débitos fiscais municipais em atraso, aos municípios São-roquenses.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que muitas pessoas acabam atrasando o pagamento de tributos municipais em função de estarem passando por dificuldades financeiras, o que torna o problema ainda pior, pois o valor inicialmente devido passa a ser acrescido de juros e multas, tornando o pagamento mais difícil de se realizar.

Considerando que a situação se torna ainda pior se levarmos em conta que estamos passando pela pandemia do COVID-19, e enquadrados na fase vermelha do Plano São Paulo, o que obrigou o fechamento da esmagadora maioria dos estabelecimentos comerciais, comércios, prejudicando a vida de milhares pessoas com a perda de empregos e comprometendo a renda familiar.

Considerando que a falta do pagamento dos tributos municipais prejudica não só os municípios que se tornam inadimplentes, mas o Município de maneira geral, pois, com a queda na arrecadação, muitas ações da Administração Municipal acabam prejudicadas pela falta desses recursos financeiros.

Desta forma, uma maneira de colaborar tanto com os municípios em atraso com os tributos, quanto com o município no que diz respeito a arrecadação, seria o Poder Executivo conceder anistia de juros e multas, a fim de que as pessoas tenham a oportunidade de efetuar o pagamento de suas dívidas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Num momento em que o Município atravessa uma evidente crise financeira, qualquer medida que venha a favorecer o aumento da arrecadação deve ser vista com bons olhos, pois a grande maioria dos investimentos que a Prefeitura pretenda realizar na cidade depende desses recursos.

Posto isto, **WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE** e **CLOVIS ANTÔNIO OCUMA**, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe a possibilidade de o Poder Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei Complementar à esta Casa de Leis, concedendo anistia de juros e multas em relação a débitos fiscais municipais em atraso?
2. Em caso positivo informar o mês previsto para que o projeto em questão seja encaminhado?
3. Em caso negativo justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de abril de 2021.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
Vereador

CLOVIS ANTONIO OCUMA
(CLOVIS DA FARMÁCIA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/04/2021 - 11:33 4217/2021 /cmj-